



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2486

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **30/07/2020**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, visando a **aquisição de refeição pronta, tipo marmiteix, tamanho médio e grande, bem como refeição completa, tipo self-service para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 16 de julho de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.937, DE 16 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data o Sr. MAYCO CRISTIANO DA SILVA, portador do RG. N.º 10.647.7981.1-SSP-PR. para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **"CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, Lei nº 730/2015 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2486

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 53/2020
b) Licitação Nº : 11/2020
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 16/07/2020
e) Objeto Homologado : Aquisição de Materiais os quais serão utilizados para a perfuração de 2 Poços Artesianos no Município de Lidianópolis.

20.608.0031.2.053. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AÇO LEMOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ/CPF: 31.394.340/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Revestimento STD DIN 2440 6x6,5 x 5mm		8,00	R\$ 1.248,56	R\$ 9.988,50
2	Capa Femea STD DIN 2240 6"		2,00	R\$ 108,61	R\$ 217,22
3	Óleo Solúvel 20L Biodegradável		2,00	R\$ 396,67	R\$ 793,34

Valor Total Homologado - R\$ 10.999,07

Lidianópolis, 16 de julho de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2019, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. São Paulo, nº 40 – centro – Ivaiporã – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.293.865/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Sidney Botelho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.619.393-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 327.178.739-53, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2486

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2019, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DE ACRÉSCIMO

O contrato sofrerá um acréscimo no valor de R\$ 24.778,04 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) de acordo com a cláusula Vigésima Primeira do contrato, de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte (16/07/2020).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sidney Botelho – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

LEI Nº 1053/2020

SÚMULA: REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 74; ACRESCENTA OS §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º AO ART. 74, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 875/2018; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único, do art. 74, da Lei Complementar nº 875/2018.

Art. 2º - O art. 74, da Lei Complementar municipal nº 875/2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 74 -



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2486

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

§1º - A licença prevista no caput deste artigo será concedida pelo período de desincompatibilização prevista nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§2º - Ao Conselheiro Tutelar licenciado nos termos do caput do art. 74, ser-lhe-á assegurado o retorno à função após o término do período previsto no parágrafo anterior ou, em caso de desistência da disputa ao pleito, no primeiro dia útil seguinte após comunicado a Justiça Eleitoral de sua renúncia.

§3º - Concedida licença ao Conselheiro Tutelar, será convocado para o exercício da função seu suplente, que permanecerá no cargo durante o período em que o Conselheiro titular se mantiver licenciado.

§4º - Não havendo o retorno à função nos termos do parágrafo anterior, o Conselheiro será exonerado do cargo, sendo mantido de modo definitivo o suplente convocado nos termos do parágrafo anterior, que exercerá a função durante o período do mandato para o qual o Conselheiro titular foi eleito.

§5º - O período de desincompatibilização para concessão da licença prevista no caput, serão computados considerando-se a data de realização das eleições, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 107/2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Parágrafo único do art. 74, da Lei Complementar municipal nº 875/2018, e ainda, todas as disposições contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI Nº 1054/2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, a firmar termo de cessão de uso com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, estabelecido à Rua Santa Curitiba, 563 - Centro, nome fantasia: CIDES VALE DO IVAÍ, com sede no Município de São João do Ivaí-Pr, inscrita no CNPJ. 29.385.682/0001-80.

Art. 2º - O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVA de **01 (um) Veículo PASS/MICROONIBUS, ano de fabricação 2010, modelo 2011, Categoria Oficial, Cor Branca, Combustível, Diesel, Placa ATQ-6124, Chassi 9BYC22Y1SBCOO5145, RENAVAL Nº 00283634880.**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2486

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Julho de 2020

§ 1.º - O uso do referido veículo, destina-se ao desenvolvimento do Projeto de Adequação de Estrada Rurais, visando o atendimento dos colaboradores do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

§ 2.º - A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte dos funcionários do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVA, por tempo determinado, e para deslocamento específico entre municípios consorciados.

Art. 3.º - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Lidianópolis, a partir da assinatura do termo de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório, abastecimento e controle de frotas.

Art. 4º - O prazo da vigência da cessão de uso será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo.

Art. 5.º - Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS